



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA - SOROCABA - CCFL-So/CCTS
Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780
Telefone: (15) 32298859 - <http://www.ufscar.br>

Regulamento para a realização da Consulta Eleitoral para o preenchimento das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, Campus Sorocaba (FL-So).

BIÊNIO 2025-2027

Comissão Eleitoral:

Profa. Dra. Fernanda Keila Marinho da Silva
Gustavo Henrique Alcantara Idra
Angelica Cristina Paulino Hirosue

A Comissão Eleitoral, indicada na 78ª Reunião Ordinária do Conselho do Curso de Licenciatura em Física (CoCCFL-So), realizada em 24 de outubro de 2024, Ofício nº 11/2024/CCFL-So/CCTS e **de acordo com o Regimento Geral dos Cursos de Graduação** estabelece o seguinte Regulamento para eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do curso.

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A consulta à comunidade para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física da UFSCar, Campus Sorocaba, ocorrerá de forma paritária por segmento de votantes vinculados ao curso. Sendo o primeiro formado pelos docentes e pelos servidores técnicos-administrativos e o segundo pelos discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Física (FL-So).

Parágrafo 1º - São considerados docentes da UFSCar do Campus Sorocaba os servidores efetivos pertencentes à Carreira do Magistério Superior, lotados nesta instituição na época da consulta eleitoral, e que ministrem atividades curriculares do curso em, pelo menos, um semestre dos dois últimos anos.

Parágrafo 2º - São considerados funcionários da UFSCar do Campus Sorocaba os servidores pertencentes à Carreira de Servidor Técnico-Administrativo lotados no curso em questão nesta instituição na época da consulta eleitoral.

Parágrafo 3º - São considerados discentes da UFSCar do Campus Sorocaba os estudantes regularmente matriculados e ativos no Curso de Licenciatura em Física (FL-So), oferecidos no âmbito deste *Campus* no período letivo vigente à época do processo eleitoral.

Parágrafo 4º - Os membros da comunidade universitária pertencentes a mais de um conjunto serão considerados votantes naquele que apresentar o menor número de integrantes.

ARTIGO 2º - A consulta ocorrerá em um único turno e através da manifestação individual e secreta de servidores e discentes.

Parágrafo 1º - Parágrafo único - A consulta ocorrerá em sistema online de votação, conforme o Art. 6º deste regulamento.

ARTIGO 3º - O período de inscrição, consulta e as demais etapas do processo eleitoral seguirão cronograma estabelecido no Anexo 1.

CAPÍTULO I I

INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

ARTIGO 4º - Podem concorrer as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física (FL-So) os docentes pertencentes aos dois níveis mais elevados da carreira de Magistério Superior, em **efetivo** exercício na Universidade Federal de São Carlos, *Campus* de Sorocaba, que pertençam ao corpo docente do referido curso e que tenham ministrado aula nos últimos dois anos. Poderão também concorrer aos cargos supracitados os candidatos que estiverem na condição de recondução, que já tenham exercido cargos semelhantes em apenas uma ocasião. O quadro de docentes da UFSCar, *Campus* Sorocaba, possui docentes nos níveis de Assistente, Adjunto e Associado.

ARTIGO 5º - A inscrição das chapas interessadas em concorrer aos cargos deverá ser realizada através do e-mail fisicasorocaba@ufscar.br através de preenchimento de formulário específico de inscrição (Anexo 2) e envio dos currículos lattes dos Candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador.

Parágrafo 1º - As chapas deverão ser compostas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador do Curso.

Parágrafo 2º - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos candidatos a todos os requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, as chapas serão declaradas habilitadas a concorrer à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador. O deferimento ou indeferimento será divulgado pela Comissão Eleitoral à comunidade.

Parágrafo 3º - Recursos e revisões de inscrições deverão ser encaminhados para o e-mail fisicasorocabar@ufscar.br. Serão analisados pela comissão e o resultado dessa análise será divulgado à comunidade, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral após a data estabelecida.

CAPÍTULO III

VOTAÇÃO

ARTIGO 6º - A votação será realizada através do sistema de votação online Helios Voting utilizado pela UFSCar.

Parágrafo 1º - A criação das urnas virtuais para condução das eleições bem como a composição das cédulas no sistema eletrônico de votação ocorrerão através do sistema de votação online.

Parágrafo 2º - O sistema de votação garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo próprio eleitor por meio de seu rastreador de cédula.

Parágrafo 3º - Cada votante receberá o link para acesso à urna virtual através de e-mail cadastrado nos sistemas da UFSCar.

Parágrafo 4º - O acesso ao sistema de votação será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da Comunidade para acesso aos sistemas integrados da UFSCar.

Parágrafo 5º - O sistema garante que cada eleitor terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado, sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

ARTIGO 7º - Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas ou votar em branco.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO DOS VOTOS

ARTIGO 8º - A apuração dos votos se dará por meio do próprio sistema de sistema de votação online.

ARTIGO 9º - Será considerada vencedora da consulta a chapa que obtiver o maior índice de votação, considerando a seguinte fórmula:

ÍNDICE DE VOTAÇÃO:

$$\frac{2}{3} \left(\frac{NVV(DOTA)}{CE(DOTA)} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{NVV(DI)}{CE(DI)} \right)$$

NVV (DOTA) = número de votos válidos dos docentes + Técnicos-Administrativos na chapa;

CE (DOTA) = número de membros do colégio eleitoral dos docentes e Técnicos-Administrativos;

NVV (DI) = número de votos válidos dos discentes, na chapa.

CE (DI) = número de membros do colégio eleitoral dos discentes

ARTIGO 10º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será considerada eleita aquela que tiver o candidato a Coordenador com maior tempo de vínculo na Universidade.

ARTIGO 11º - Eventuais recursos ao processo e aos resultados da pesquisa eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até no máximo 24 horas após a divulgação dos resultados da mesma.

ARTIGO 12º - Cabe à Comissão Eleitoral realizar a elaboração de relatório final do processo de consulta contendo resultado da mesma e o encaminhamento à Coordenação do Curso de Licenciatura em Física da UFSCar, *Campus Sorocaba*.

ARTIGO 13º - Compete ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Física da UFSCar, *Campus Sorocaba*, o envio do resultado da eleição para homologação pelo Conselho de Curso e posterior envio ao Conselho de Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade (CoCCTS).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 15º - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos referentes à eleição e apresentado o relatório final do processo de consulta à Coordenação do Curso de Licenciatura em Física (CCFL-So).

ARTIGO 16º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Curso de Licenciatura em Física (CoCCFL-So), que deverá encaminhá-lo ao Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade (CCTS).

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024.

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Divulgação do edital do processo eleitoral	19/12/2024	Por e-mail e grupos de mídias sociais
Inscrições das Chapas	6 a 10/01/2025	Através do e-mail fisicasorocaba@ufscar.br
Divulgação de deferimento ou indeferimento das chapas inscritas	14/01/2025 Até às 13h	Via e-mail
Recursos das inscrições	15/01/2025 Até às 13h	Através do e-mail fisicasorocaba@ufscar.br
Resultado da análise e divulgação das chapas inscritas	16/01/2025	Via e-mail
Constituição de cédulas e urna	17/01/2025, às 9h	Sistema de votação online
Votação	20/01/2025, Das 8h às 22h	Sistema Hélios de Eleição online

Apuração dos votos	21/01/2025, às 9h	Sistema de votação online
Divulgação do resultado	22/01/2025	Via e-mail
Entrada de recurso contra o Resultado	23/01/2025	Através do e-mail fisicasorocaba@ufscar.br
Resultado Final	27/01/2025	Por e-mail e grupos de mídias sociais

Anexo 2

Formulário de Inscrição de Chapa

Sorocaba, de janeiro de 2025.

Aos Membros da Comissão Eleitoral da Eleição aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física da UFSCar, Campus Sorocaba, biênio 2025 a 2027.

Nós, Prof(a). Dr(a). _____ e Prof(a). Dr(a). _____, docentes em efetivo exercício da UFSCar, cumprindo o exigido pelo Regulamento estabelecido pela Comissão acima mencionada estamos requerendo nossa inscrição como candidatos junto ao Processo Eleitoral de Coordenação e Vice-Coordenação, respectivamente, do Curso de Licenciatura em Física (FL-So) para o biênio 2025-2027.

Sem mais.

Atenciosamente,

.....
Candidato à Coordenação do Curso



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cristina Paulino Hirosue, Assistente em Administração**, em 13/12/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Keila Marinho da Silva, Docente**, em 17/12/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1690159** e o código CRC **FE2D0771**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.033965/2024-01

SEI nº 1690159

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019